



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.589

De 06 de dezembro de 2011

Autógrafo nº 221/11 – Projeto de Lei nº 171/11

Autoria: Vereador Fernando Cesar Camara

Institui o Programa Vigilantes do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de novembro de 2011, promulga a seguinte lei:

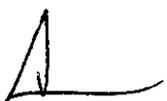
Art. 1º Fica instituído no Município, o **Programa VIGILANTES DO MEIO AMBIENTE**, a ser executado em parceria com pessoas jurídicas de direito privado, instituições de ensino superior envolvidas com preservação ambiental para o apoio científico e técnico, organizações não governamentais, associações de bairros e afins, mediante convênios.

Parágrafo único. São objetivos do programa:

- a) Incentivo para preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- b) Conscientização da comunidade para melhoria da qualidade de vida na cidade;
- c) Preservar a diversidade arbórea das praças, áreas de lazer, áreas de preservação permanente e vias públicas;
- d) Identificação de atividade privada ou pública que provoque degradação do meio ambiente.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, associações e afins, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º No cumprimento dos objetivos estabelecidos, os Vigilantes do Meio Ambiente realizarão o mapeamento do Município, identificando especialmente as vias públicas dos bairros, locais em que devem passar por melhorias e ações específicas.

  1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 075.273/2011 - ("PC").